D. D. nº 266 – 26.01.65. Lei nº 44/64.

Súmula - Autoriza o Poder Executivo, mediante concorrência administrativa, a contratar os serviços de iluminação pública na Praça Getúlio Vargas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato, mediante realização de concorrência administrativa, para a execução do projeto que visa

continua.

Continuação -

a iluminação pública da Praça Getúlio Vargas, nesta cidade.

Art. 2º) - A iluminação deverá ser a mercúrio, sendo que as condições, cláusulas e preços deverão atender à qualidade técnica dos serviços e dos materiais empregados.

Art. 3º) - O contrato, poderá ser feito por obrigações recíprocas na distribuição de serviços e fornecimento de materiais ou obrigações unilaterais.

Art. 4º) - Para a cobertura dos gastos que serão efetuados, com a execução desta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros), que correrão por conta do "Superavit" previsto na arrecadação orçamentária do corrente ano.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 9 de dezembro de 1.964. -

Nilton Luiz Souza
Prefeito Municipal